

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01-2018

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Pelo presente termo aditivo, de um lado, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, doravante denominada **ATRICON**, entidade de classe inscrita no CNPJ sob o número 37.161.122/0001-70, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon Sala 74, Térreo, CEP 70.830-018, Brasília (DF), neste ato representada por seu Presidente, Cezar Miola, e, de outro lado, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, doravante denominado **TCE-SC**, órgão integrante da Administração Direta estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, 90 – Centro, 88020-160 – Florianópolis-SC, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Herneus João de Nadal, resolvem celebrar entre si o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, formalizado em 30-03-2018, mediante as cláusulas e condições seguintes e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto: a ampliação de seu escopo, com a correspondente alteração do valor das contribuições financeiras da **ATRICON** e dos Tribunais de Contas; a prorrogação da vigência do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, nos termos previstos na cláusula quarta do texto original; bem como a atualização do Plano de Trabalho, que contemplará as ações a ser adotadas pela **ATRICON** e pelo **TCE-SC** ao longo de sua vigência, sem alteração da natureza do objeto originalmente avençado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

Ficam ampliadas as ações do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018 com a inclusão do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP); das auditorias ordenadas de âmbito nacional; e do desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – e organizações internacionais, por exemplo, a Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a European Organization of Regional Audit Institutions (Eurorai); além de outros projetos relacionados aos objetivos definidos na

perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da **ATRICON**, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Para execução do objeto deste ajuste, os partícipes, além da colaboração e cooperação técnicas necessárias, contribuirão financeiramente conforme os prazos e valores estabelecidos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **ATRICON** destinará o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em cota única até 15 de junho de cada ano, para as atividades e ações relativas ao Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), que abrange os Projetos Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC) e Boas Práticas; à Rede InfoContas; à participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) e na Olacefs; ao Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP); às auditorias ordenadas de âmbito nacional; às ações de comunicação institucional (inclusive nas redes sociais); ao desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – e organizações internacionais, por exemplo, a Olacefs e a Eurorai; aos projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da **ATRICON**, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas; e à atuação em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do controle externo, consoante previsto no Estatuto da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Tribunais de Contas partícipes destinarão o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio de despesas com diligências, material de expediente, contratação de profissionais técnicos (se necessário), deslocamentos (passagens aéreas, terrestres, etc.) e diárias, bem como outros gastos fixos ou variáveis diretamente relacionados, relativas ao QATC, que abrange os Projetos Resoluções-Diretrizes, MMD-TC e Boas Práticas; à Rede InfoContas; à participação na Enccla e na Olacefs; ao PNTTP; às auditorias ordenadas de âmbito nacional; às ações de comunicação institucional (inclusive nas redes sociais); ao desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – e organizações internacionais, por exemplo, a Olacefs e a Eurorai; aos projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da **ATRICON**, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas; e à atuação em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do controle externo, consoante previsto no Estatuto da Atricon. A contribuição será efetuada mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta única e específica (Banco do Brasil – 001, agência 3478-9 e conta 55.632-7), conforme valores anuais e cronograma de desembolso, assim estabelecidos:

- I – R\$ 20.000,00 até 15 de fevereiro de cada ano;
- II – R\$ 10.000,00 até 15 de abril de cada ano; e
- III – R\$ 20.000,00 até 15 de junho de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018 passa a vigorar a partir de 1º-01-2024 até 31-12-2027, se assim acordado entre a **ATRICON** e o **TCE-SC**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para adequar-se às alterações introduzidas pelo presente termo aditivo, o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, contemplará as metas e os prazos, bem como as ações acrescentadas e o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Conselheiro Cezar Miola,
Presidente da Atricon.

Conselheiro Herneus João de Nadal,
Presidente do TCE-SC.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Nome Associação dos Membros dos Membros dos Tribunais de Contas Do Brasil	CNPJ-MF 37.161.122/0001-70	Natureza Jurídica Associação Privada
Endereço SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon Sala 74 - Térreo, Brasília-DF		CEP 70.830-018
Nome do Responsável Cezar Miola		

Nome Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	CNPJ-MF 83.279.448/0001-13	Natureza Jurídica Administração Direta
Endereço Rua Bulcão Viana, 90 – Centro, Florianópolis-SC		CEP 88020-160
Nome do Responsável Herneus João de Nadal		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CONVÊNIO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01-2018

Estabelecer a cooperação e a colaboração mútuas entre os Tribunais de Contas e a Atricon para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como à defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais e do controle externo, no âmbito de projetos, tais como o Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), que abrange os Projetos Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC) e Boas Práticas; a Rede InfoContas; a participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) e na Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs); e a Comunicação Institucional. Ficam ampliadas as atividades, com a inclusão do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP); das Auditorias Ordenadas de âmbito nacional; e do desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – e organizações internacionais, por exemplo, a Olacefs e a European Organization of Regional Audit Institutions (Eurorai); além dos projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos

Tribunais de Contas no plano estratégico da Atricon a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas.

A Atricon, visando o fortalecimento do Sistema Tribunais de Contas, custeará, com os recursos específicos arrecadados com o Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, as atividades diretamente relacionados com o QATC, que abrange os Projetos Resoluções-Diretrizes, MMD-TC e Boas Prática; a Rede InfoContas; a participação na Enccla e na Olacefs; PNTP; as Auditorias Ordenadas de âmbito nacional; as ações de comunicação institucional (inclusive nas redes sociais); o desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros – como o Tribunal de Contas de Portugal – além de organizações internacionais, por exemplo, a Olacefs e a Eurorai; os projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da Atricon, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, ao consensualismo e à lei processual de contas; e a atuação em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do controle externo, consoante previsto no Estatuto da Atricon.

A seguir arrolam-se sinteticamente os objetivos dos Programas.

2.1. Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC)

Desde 2013, é considerado a principal estratégia da Atricon para o aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas, sendo composto por três projetos: Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e Boas Práticas. O Projeto MMD-TC teve início em 2013 e, desde 2015, adota metodologia inspirada no Supreme Audit Institutions Performance Measurement Framework (SAI-PMF) da International Organization of Supreme Audit Institutions (Intosai). Trata-se do principal instrumento de avaliação dos Tribunais de Contas do Brasil, incorporando as diretrizes da Atricon, as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e as normas da Intosai. O Projeto Resoluções-Diretrizes, iniciado em 2014, é integrado por instrumentos que dão publicidade às recomendações a serem adotadas como referência no exercício do controle externo, subsidiando a melhoria dos processos, produtos e serviços dos Tribunais de Contas. O Projeto Boas Práticas, iniciado em 2018, tem por objetivo a identificação e o compartilhamento das experiências exitosas dos Tribunais de Contas no âmbito do Sistema. Em todos os projetos, é assegurada a ampla participação dos Tribunais de Contas e respectivos membros e servidores. O QATC conta com a adesão dos 33 Tribunais de Contas do país.

2.2. Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo (Rede InfoContas)

Idealizada pelo Conselho Deliberativo da Atricon, na esteira das ações contempladas no Plano Estratégico e no Plano de Gestão da Entidade, a Rede InfoContas surgiu com o propósito de desenvolver soluções em tecnologia da

informação que contribuíssem para tomada de decisões pelos Órgãos Julgadores. Assim, com a adesão de vinte e nove das Cortes de Contas, foi formalizado, em julho de 2013, Acordo de Cooperação Técnica, em parceria com o Instituto Rui Barbosa. Em síntese, o projeto prevê a construção de uma estrutura de TI que consolide a atividade de inteligência colaborativa, disponibilizando a todos os partícipes não apenas os dados produzidos pelos Tribunais de Contas, mas também as bases de órgãos e entidades nacionais (Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Receita Federal, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, entre outros). Ao viabilizar o acesso das Cortes a um sistema nacional de informações, a Rede InfoContas concorre para a integração das instituições de controle externo, em sintonia com o Termo de Convênio de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018.

2.3. Participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)

Instituída em 2003, sob a coordenação do Ministério da Justiça, a Enccla é formada por mais de 70 órgãos, dos três poderes da República, Ministérios Públicos e da sociedade civil, que atuam, direta ou indiretamente, na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. A Estratégia intensifica a prevenção a esses crimes porque soma a *expertise* de diversos parceiros em prol do Estado brasileiro¹. É da própria essência das Cortes de Contas a atividade diligente em prol da regular aplicação dos recursos públicos. Portanto, o combate à corrupção é um corolário direto da ação efetiva do controle externo.

As ações da Enccla são estabelecidas anualmente, em reuniões plenárias entre seus integrantes, geralmente realizadas nos meses de novembro. Não obstante as modificações anuais, a cada exercício são destacadas entre três e quatro ações com repercussão no Sistema Tribunais de Contas. Para cada uma, serão designados representantes da Atricon, que deverão comparecer aos fóruns de debate, onde serão apresentadas propostas visando à consecução dos objetivos a elas relacionados.

2.4. Participação como membro da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)

A Olacefs tem a Atricon como membro associado, sendo o Tribunal de Contas da União o representante nacional com direito a voto, como dispõe sua carta constitutiva². Em sintonia com o sistema de controle externo, compete à Organização o aprimoramento da fiscalização e da utilização de recursos públicos.

¹ Trecho extraído da *home page* do Ministério da Justiça, disponível em: <http://www.justica.gov.br>.

² Artigo 5, I do documento disponível em: <http://www.olacefs.com/carta-constitutiva-olacefs-2/>. São vinte e dois membros plenos, representando os respectivos países, cabendo-lhes todas as decisões adotadas pelo organismo internacional.

O Termo de Convênio com a Olacefs prevê o pagamento de anuidade e o comparecimento de representante da Atricon nas assembleias, reuniões, grupos de trabalho e execução das atividades de sua responsabilidade.

2.5. Promoção da defesa das competências, prerrogativas e interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo

Junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), à Organização das Nações Unidas (ONU) – sustentabilidade –, aos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal Superior Eleitoral – TSE), ao Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados) e aos demais órgãos públicos federais com os quais os Tribunais de Contas e a Atricon se relacionam (Controladoria-Geral da União – CGU, Ministérios, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre outros). A ampliação do papel institucional da Atricon implicou uma atuação mais destacada em questões relacionadas aos interesses do controle externo. Destarte, temas relevantes passaram a desafiar, com maior frequência, todo o Sistema Tribunais de Contas, cabendo à Atricon, como ator de relevo, a representação nas esferas judicial, legislativa e administrativa.

2.6. Formação de rede estratégica de comunicação e marketing institucional para fortalecimento da imagem das Cortes de Contas e da promoção da transparência das ações de controle

Os canais de comunicação entre os Tribunais de Contas e a sociedade têm sido, historicamente, pouco explorados, cuja consequência imediata é o desconhecimento da população sobre sua importância institucional e a vulnerabilidade das Cortes de Contas às distorções de suas ações veiculadas pelos agentes diretamente afetados pelo Controle. Essas oportunidades de melhoria têm sido debatidas nacionalmente e compõem a motivação para a implantação de ações conjuntas e estruturantes como o Programa Qualidade e Agilidade do Controle Externo (QATC). Pesquisa intitulada “A imagem dos Tribunais de Contas subnacionais”³ evidencia a falta de conhecimento da população em geral sobre as atribuições e serviços prestados pelos Tribunais de Contas e destaca, ainda, que há sérios problemas de comunicação com os atores do Executivo e da sociedade civil. Todos os entrevistados, e não apenas os vinculados às organizações sociais, queixaram-se da maneira como os Tribunais de Contas se apresentam e lidam com os cidadãos. Concluem os autores que, quanto mais próximos da população e transparentes forem os Tribunais de Contas subnacionais, mais apoio social terão para suas ações. Portanto, o propósito da rede estratégica de comunicação e *marketing* dos Tribunais de Contas é funcionar como instância permanente de apoio, discussão, articulação, consolidação e execução de ações de comunicação e transparência, em busca do fortalecimento da imagem e do relacionamento dos Tribunais de Contas junto à sociedade.

³ Publicada na Revista do Serviço Público, vol. 56, nº 1, pp. 57-83.

2.7. Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)

O PNTTP consiste em uma iniciativa da Atricon, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e do Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03-2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o Instituto Rui Barbosa (IRB), a Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), além da Atricon. Integram o Programa os seguintes projetos.

Levantamento Nacional de Transparência Pública

Verificação do adequado cumprimento da transparência ativa das informações exigidas nos diversos instrumentos normativos de amplitude nacional, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação, além das premiação dos portais que se destacarem na avaliação.

Radar da Transparência Pública

Ferramenta eletrônica acessível pela internet que, ao mesmo tempo:

- a) divulga os índices de transparência ativa de Poderes e órgãos públicos de todo o país, apurados nos levantamentos realizados pelos Tribunais de Contas com o apoio dos controladores internos das unidades avaliadas;
- b) divulga os critérios de transparência que são (ou não) atendidos em cada portal;
- c) serve de portal de entrada para todos os portais transparência dos Poderes e órgãos públicos que tenham participado do levantamento, facilitando a pesquisa e o acesso aos dados pelos interessados, diretamente na fonte.

2.8. Auditorias Ordenadas de âmbito nacional

As auditorias ou fiscalizações ordenadas são atividades de fiscalização concomitantes, coordenadas e *in loco*, com o objetivo de fiscalizar a realização e/ou execução de políticas públicas pelos Órgãos e Entidades públicos.

2.9. Desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros

Visitas técnicas – por exemplo, ao Tribunal de Contas de Portugal, além de organizações internacionais, como a European Organization of Regional Audit Institutions (Eurorai) – com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências visando ao aprimoramento das práticas de fiscalização e a sistematização dos processos de contas, além da possível adoção de ações de cooperação.

3. AÇÕES, METAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1. Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC) e Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC)

Objetivo	Fortalecer os Tribunais de Contas como efetivos Instrumentos de controle.
Meta 2024-2027	Alcançar pontuação média nacional de no mínimo 3 em 100% dos indicadores do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), até dezembro de 2027.

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Fomentar a adoção das Resoluções-Diretrizes da Atricon pelos Tribunais de Contas.	Jan-2024	Dez-2027
Consolidar o MMD-TC como instrumento de melhoria dos Tribunais de Contas.	Jan-2024	Dez-2027
Coordenar a aplicação do MMD-TC pelos Tribunais de Contas.	Jan-2024	Dez-2027

3.2. Rede InfoContas

Meta	Fomentar / Apoiar a Implantação das Unidades de Informações Estratégicas.
-------------	---

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Capacitar agentes de integração.	Jan-2024	Dez-2027

Meta	Viabilizar a infraestrutura necessária para o cumprimento dos objetivos da Rede.
-------------	--

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Fomentar o acesso ao Laboratório de Informações de Controle (LabContas).	Jan-2024	Dez-2027

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Viabilizar o acesso e a disponibilização de bases de dados de interesse comum, observados os requisitos técnicos de segurança e a devida autorização do órgão proprietário.	Jan-2024	Dez-2027
Viabilizar as ações da Enccla estabelecidas por meio de acordo de cooperação técnica com a Atricon.	Jan-2024	Dez-2027

Meta	Viabilizar a operacionalização da Rede.
-------------	---

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Fomentar a cooperação interinstitucional.	Jan-2024	Dez-2027
Realizar trabalhos conjuntos.	Jan-2024	Dez-2027

3.3. Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)

As ações da Enccla são estabelecidas anualmente, em reuniões plenárias entre seus integrantes, geralmente realizadas nos meses de novembro. Não obstante as modificações anuais, a cada exercício são destacadas ações com repercussão no Sistema Tribunais de Contas. Para cada uma, serão designados representantes da Atricon, que deverão comparecer aos fóruns de debate, onde serão apresentadas propostas visando à consecução dos objetivos a elas relacionados.

A seguir são listadas, a título exemplificativo, as ações elencadas para o ano de 2023⁴ onde há participação da Atricon. O presente Plano de Trabalho será atualizado para se adaptar às alterações decorrentes da definição das ações para os exercícios de 2024 e 2025.

⁴ Disponível em: <http://enccla.camara.leg.br/acoes>.

Ação	Prazo	
	Início	Fim
Ação 01 Elaborar diagnóstico dos desafios e propor o aperfeiçoamento da governança das obras públicas, no tocante aos projetos, à execução e à prestação de contas, visando transparência e medidas anticorrupção. Proponentes Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – SEGES/ME. Coordenação ATRICON, SEGES. Colaboradores ADPF, AGU, AJUFE, AMPCON, CADE, CGM/SP, CGU, CNMP, CONACI, DRCI, MPDFT, MPF, MPT, PF, TCU.	Jan-2024	Dez-2027
Ação 07 Acompanhar e avaliar a efetiva sistematização, padronização e disponibilização dos metadados construídos no curso da Ação 07/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e conceber medidas objetivas para a utilização desses metadados em prol da melhoria dos procedimentos licitatórios com o objetivo de prevenir atos de corrupção. Proponentes GT Ação 07/2022. Coordenação ATRICON, CD. Colaboradores AJUFE, AMPCON, CADE, CGE/MG, CGM/SP, CNMP, DRCI, MPC/RS, MPDFT, MPF, MPSP, MPT, PF, PGE/RS, REDE-LAB, SEGES/MGI, TCU. Convidado TCE/PB.	Jan-2024	Dez-2027

3.4. Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)

As ações e metas para 2024 e 2027 serão previstas no Plano Estratégico e no Plano de Gestão da Entidade, devendo ser demonstrado o comparecimento de representante da Atricon nas assembleias, reuniões, grupos de trabalho e execução das atividades de sua responsabilidade, conforme relatório previsto no Termo de Convênio.

3.5. Promoção da defesa das competências, prerrogativas e interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo

Referem-se a toda e qualquer atuação junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), ao Banco Internacional

para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), à Organização das Nações Unidas (ONU) – sustentabilidade –, aos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal Superior Eleitoral – TSE), ao Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados) e aos demais órgãos públicos federais com os quais os Tribunais de Contas e a Atricon se relacionam (Controladoria-Geral da União – CGU, Ministérios, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, entre outros), devendo ser demonstrado o comparecimento de representante da Atricon nas assembleias, reuniões, grupos de trabalho e execução das atividades de sua responsabilidade, conforme relatório previsto no Termo de Convênio.

3.6. Formação de rede estratégica de comunicação e *marketing* institucional para fortalecimento da imagem das Cortes de Contas e da promoção da transparência das ações de controle

Objetivo	Implementar uma rede estratégica de comunicação e <i>marketing</i> dos Tribunais de Contas para funcionar como instância permanente de apoio, discussão, articulação, consolidação e execução de ações de comunicação e transparência, em busca do fortalecimento da imagem e do relacionamento dos Tribunais de Contas junto à sociedade.
Meta	Implementar no mínimo uma ação de <i>marketing</i> e comunicação por mês, de caráter nacional, a contar da inclusão dessa ação no Plano de Trabalho, até o encerramento do Convênio.
Ações	- Elaborar Plano de Comunicação. - Engajar os Tribunais de Contas para elaborar e encaminhar materiais publicitários. - Alocar serviços especializados na produção, edição e divulgação das peças publicitárias, seja com a colaboração das entidades parceiras, seja por meio de contratação de terceiros. Monitorar o impacto das divulgações no público-alvo.

3.7. Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)

Objetivo	Padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo poder público em todo o país.
Meta	Realizar anualmente o Levantamento Nacional de Transparência Pública, atualizando e aprimorando periodicamente os itens de avaliação e as ferramentas de pesquisa e de apresentação dos resultados do projeto (Radar).

Ações	- Designar comissão responsável pelo Programa. - Definir regulamentos, metodologia, critérios, ferramentas, periodicidade de aplicação e cronograma, considerando eventuais sugestões apresentadas pelos Tribunais de Contas e Poderes ou órgãos apoiadores. - Treinar e dar suporte aos Tribunais de Contas. - Disponibilizar material de apoio para os Tribunais de Contas (vídeos institucionais, tutoriais, cartilhas, modelos etc.). - Coordenar a aplicação pelos Tribunais de Contas. - Consolidar e divulgar resultados. - Definir amostra e promover a garantia de qualidade do processo de avaliação pelos Tribunais de Contas. - Certificar os Tribunais de Contas que alcançarem os níveis de transparência diamante, ouro e prata. - Identificar e analisar lições aprendidas durante cada ciclo do processo de levantamento. - Deliberar sobre casos omissos. - Divulgar o Programa e resultados.
--------------	---

3.8. Auditoria Ordenadas de âmbito nacional

Objetivo	Atuar na indução de melhorias na execução das políticas públicas.
Meta	Realizar pelo menos uma auditoria ordenada nacional no período.
Ações	Incentivar a participação plena dos tribunais de contas do país na execução de auditoria relacionada a tema crítico relevante para a sociedade brasileira, coordenando o planejamento geral das ações.

3.9. Desenvolvimento de atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros.

Objetivo	Promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com o objetivo aprimorar as práticas de fiscalização e a sistematização dos processos de contas, além da possível adoção de ações de cooperação.
Meta	Realizar pelo menos um encontro com Tribunais de Contas, outros órgãos de controle de países estrangeiros ou organizações internacionais.
Ações	- Participação em audiências, visitas técnicas e outras congêneres. - Realização de acordos de cooperação entre as instituições.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A estimativa de gastos em programas financiados com recursos do Convênio levou em consideração o histórico dos desembolsos efetivados desde o início de sua vigência. Há que se salientar a eventualidade de algumas demandas direcionadas à

Atricon, que podem contribuir para a ocorrência de variações em relação à previsão média mensal.

Por força das restrições de mobilidade decorrentes da pandemia do coronavírus, houve expressiva redução nas despesas executadas nos exercícios de 2020 e 2021 nas rubricas de viagens e diárias. O planejamento do biênio 2022-2023 previu o retorno à normalidade em relação a tais despesas, devendo permanecer tal cenário no biênio 2024-2025. Em acréscimo, é de se destacar o aumento dos custos com deslocamentos, sobretudo os referentes a passagens aéreas, estadia e alimentação. Essa situação também é justificada pelo cenário pós-pandemia, além de outros eventos externos, como a guerra da Ucrânia, que provocou uma escalada nos preços das commodities, como o petróleo, trigo e soja, trazendo impactos para os custos dos alimentos e dos transportes.

5. FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A fiscalização da execução deste Plano de Trabalho ficará a cargo dos designados pela Atricon e pelo TCE-SC em decorrência da Cláusula Segunda, em conjunto com a Comissão Executiva do Plano de Trabalho, criada em razão do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 01-2018, firmado entre a Atricon e demais Tribunais de Contas, instituída com 02 (dois) representantes indicados pela Atricon e 03 (três) representantes indicados pela maioria simples dos Tribunais de Contas partícipes das ações detalhadas neste Plano.

A Atricon, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do Convênio, prestará contas únicas e totais dos recursos repassados, devendo, no encerramento de cada exercício ou sempre que solicitado por qualquer dos partícipes, prestar contas únicas parciais dos projetos, atividades e recursos relacionados com o Convênio.

6. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

A Atricon e o TCE-SC declaram que o presente Plano de Trabalho encontra-se de acordo com a legislação em vigor.